



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



LEI Nº 1.862, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

REVOGA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.830/2021 QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS, CELETISTAS, INATOS E PENSIONISTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.830, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a revisão geral anual a ser concedida aos servidores públicos do poder legislativo, detentores de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, contratados, celetistas, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

Art. 2º. Todos os efeitos produzidos pela Lei Municipal até 31 de abril de 2021 permanecem hígidos e convalidados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, 15 de junho de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE0A-DC85-9F9D-1FCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.651.690-58) em 15/06/2021 15:56:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/EE0A-DC85-9F9D-1FCF>